



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº137, de 7 de Julho de 1959.

Dispõe sôbre oficialização do hino de
Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica oficializada a letra do hino de Ouro Preto, da lavra do inolvidável poeta e literato Dr. Carlos Augusto Versiani Veloso, música do não menos inolvidável contemporâneo, Maestro Pedro Martinho Gonzaga de Figueiredo.

Art. 2º - O hino será cantado pelos alunos de tôdas as escolas municipais, no início das aulas e pelo povo, por ocasião das festas comemorativas do dia 8 de Julho, aniversário da cidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal mandar proceder a impressão do citado hino, na forma da lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, aos 7 de Julho de 1959.

Benedito Soares

Prefeito Municipal

Antonio Lobo Leite

Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em oito de Julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

O Secretário,

Antonio Lobo Leite